

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 2018.

Declaração de Quitação

Prezados Senhores:

A **EDITORA GLOBO S/A**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Rua Marquês de Pombal nº 25, inscrita no **CNPJ 04.067.191/0002-40**, declara que o cliente **RAFAEL MOTTA CPF: 05582056408**, realizou o pagamento no valor de R\$ 5,90 referente a assinatura .

Produto:	Assinatura do Jornal O Globo
Código:	659849
Quantidade	1
Valor do periodo:	R\$ 5,90
Foram de Pagamento:	Cartão de credito
Vigências	19.05.2018 a 18.06.2018 19.06.2018 a 18.07.2018

04.067.191/0001-601

EDITORA GLOBO S/A

Rua Marquês de Pombal, nº 25
Centro - Cep 20.230-240
Rio de Janeiro - RJ**INFOGLOBO****EDITORA GLOBO**

EDIÇÕES | GLOBO CONDÉ NAST

Valor

Ana Paula Araujo

Fone: 21- 4002-5300

✉ faleconosco@infoglobo.com.br

Editora Globo S.A.

Rua RUA MARQUES DE POMBAL 25 -
CENTRO CEP 20230-240 - Rio de Janeiro RJ



EDITORA GLOBOURA DE ASSINATURA

INSC. no CNPJ N° 04.067.191/0001-60
INSC. ESTADUAL N° 11.087.817
INSC. MUNICIPAL N° 10971390

DADOS DO CLIENTE

ESTEFERSON UBARANA GOMES DA SILVA

CPF: 069.580.704-88

DATA DA EMISSÃO

19/07/2018

Discriminação

Valor Total

O GLOBO DIGITAL PREMIUM

5,90

Instruções / Mensagens

Este documento é meramente demonstrativo. Não é válido para pagamento.
Carga tributária federal aproximada de 19%
Meio de pagamento Cartão de crédito

Imunidade constitucional Art. 150,
Inciso VI, alínea d, CF/88

Total da Fatura

5,90



Cinha Lemos <marcialem@gmail.com>

Valor [ref:_00D1aaTyk._5001ahweOP:ref]

1 mensagem

Fale Conosco Portal do Assinante <faleconosco@infoglobo.com.br>30 de agosto de 2018
10:48

Para: "marcialem@gmail.com" <marcialem@gmail.com>

Bom Dia Marcia ,

Segue a Justificativa para a não emissão da nota fiscal para assinaturas digitais :

A partir de 2018, nosso faturamento está sendo efetuado pelo RJ, de forma que temos que seguir a legislação da Prefeitura do RJ.

Efetivamente o documento fiscal adequado a ser emitido pela Editora para o faturamento da assinatura digital seria a Nota Fiscal de Serviço (NFSe - "Nota Carioca"), de acordo com a Lei Complementar 157/16 que criou o seguinte item de prestação de serviço sujeita ao ISS:

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

A Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, considerou a LC 157/16, publicando a Resolução SMF 2.966/17, tratando da inclusão dos novos códigos de serviços. Destacamos abaixo:

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485 , de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (grifos nossos)

Entretanto, embora tendo reconhecido a inclusão deste novo código, a Prefeitura do RJ ainda não o habilitou em sua plataforma de emissão de NFS-e para que pudesse ser utilizado por empresas jornalísticas com imunidade (já que houve o respeito à imunidade ao ISS).

Assim, estamos impedidos de emitir a NFS-e com imunidade, então, temporariamente, estamos substituindo a NFS-e, pela emissão de FATURA. Permanecemos no aguardo de que a Prefeitura habilite o código para imunidade para procedermos à emissão da NFS-e.

Atenciosamente.

Gmail - Valor [ref:_00D1aaTyk._5001ahweOP:ref]

Ana Paula Araujo

Diretoria de Audiência

Gerência de Clientes

Central de Atendimento: 0800 701 8888

ref:_00D1aaTyk._5001ahweOP:ref